LIDO EM SESSÃO
EM 29/02/24
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

INDICAÇÃO Nº 015/2024.

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA REALIZADA UMA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DIGNIDADE MENSTRUAL COMO FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.886/2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas,

CONSIDERANDO que a Lei 2.886/2023, estabelece o dia 28 de maio como o "Dia da Dignidade Menstrual" no município de Alagoinhas, como forma de combater os tabus referentes à menstruação e à precariedade menstrual, nos termo seu art. 1º.

CONSIDERANDO que a referida lei prevê ações que podem ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal com o intuito de informar a população acerca da saúde menstrual e a proteção das pessoas que menstruam, bem como minimizar a precariedade menstrual de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que há a necessidade de levar essa discussão para ainda mais lugares, de modo a desconstruir o tabu que ainda cerca temáticas referentes à saúde feminina e de pessoas que menstruam.

CONSIDERANDO que um dos objetivos fundamentais do Município, é proporcionar aos munícipes condições de vida com dignidade humana, consoante o artigo 3º, inciso VII da Lei Orgânica municipal.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova uma Campanha de Conscientização sobre a menstruação e sua importância, com destaque ao rompimento de tabus que venham a dificultar a dignidade menstrual, e que conte com a distribuição de absorventes, como forma de se celebrar o Dia da Dignidade Menstrual.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Câmara Municipal de Alagoinhas, 29 de fevereiro de 2024.

LUMA MENEZES
Vereadora